ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

L E I nº 153

ANULA INSCRIÇÃO EM "RESTOS A PAGAR" E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação da importância de Cr$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros), indevidamente empenhados no exercício de 1952, em favor da Representação dos Senhores Vereadores Municipais, por conta da verba :- 0.00.-8.00.1.-

Art. 2º - Com os récursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar da importância de Cr$.... 9.500,00, às verbas que especifica:

à verba : 4.41.-8.87.1 "A".....Cr$ 7.848,00/

à verba : 6.65.-8.99.4 "G".....Cr$ 1.652,00/

Total.....Cr$ 9.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 24 de Novembro de 1 953.-

_____ Presidente

_____

_____

_____

_____

_____